



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, de um lado o Sr. **EVANDRO BORGES LEAL LOPES SOBRINHO**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF sob nº **602.339.623-28**, residente e domiciliado na Rua 15 de Julho, nº367, B – URBANO, Vera Mendes/Piauí, CEP: 64.568-000, denominado LOCADOR; e do outro lado, denominada LOCATÓRIA, **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no sob nº **10.574.320/0001-09**, situada na rua Teodoro da Silva, nº 287, Centro, Vera Mendes-PI, CEP: 64.568-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Fabiano Francisco da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 931.311.783-53, residente e domiciliado na localidade Jiboia, zona rural, Vera Mendes/PI, acordam o seguinte:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por finalidade a locação de um imóvel não residencial situado na Rua Teodoro da Silva, nº 287, Centro, Vera Mendes-PI, para o funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI, e que no presente momento se encontra em bom estado de conservação e, portanto se presta ao fim supracitado;
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato inicia-se no dia 04 de janeiro de 2021 e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021;
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel a ser pago mensalmente é estipulado no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), que será depositado em conta corrente de nº 34.905-4, agência 0254-2 de titularidade do locador, até o dia 10 do mês subsequente;
- **CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI.
- **CLÁUSULA QUINTA:** O locatário(a) se obriga a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e asseio, bem como, mantendo sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo as instalações em perfeito funcionamento, como declara recebê-los.
- **CLÁUSULA QUINTA:** O locatário(a) fará a suas custas, sem nenhum ônus atual ou futuro para o locador, os reparos e consertos imediatos de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes e empregados ou visitantes, ao imóvel locado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

LEGISLANDO PARA O FUTURO

- **CLÁUSULA SEXTA:** As despesas correrão por dotações orçamentárias prevista no Orçamento anual da locatária.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Mendes/PI, 04 de janeiro de 2021.

Locador: Eduardo Borges Lins Lopes Sobrinho

Locatário: Fabiane Franiska da Silva

Testemunhas

Denilda Beatriz de Sousa Silva
Guilberto da Silva Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: EVANDRO BORGES LEAL LOPES SOBRINHO, CPF nº 602.339.623-28.

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

OBJETO: locação de imóvel não residencial para funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal.

VALOR MENSAL: 390,00 (Trezentos e noventa reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 04/01/2021 a 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 04 de janeiro de 2020.

Fabiano Francisco da Silva
FABIANO FRANCISCO DA SILVA
Presidente